



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentadas preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal de Administração, na forma que manda o Art. 28, inciso I da Lei 14133/21.

Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 2 (duas) cotações no mercado local e outra 1 (uma) cotação fora de nossa região, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

Ainda levando em consideração que são produtos que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Administração, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Pires
Chefe de Serviço Secretaria de Administração